

DECRETO Nº 28.801/2015

Súmula: “Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a áreas abaixo discriminada e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 4172/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I – Área: 62,00m²

Proprietário: Turmalina Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob nº 10 da quadra O, com a área de 403,00 m², desta cidade, conforme consta na matrícula nº **46.806** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, **uma área de 62,00 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E47**, de coordenadas **N 7.164.662,1404 m** e **E 663.620,4966 m**, situado na divisa com o terreno do lote 07 da matrícula Nº 14.691 a aproximadamente 12,00 metros da divisa do lote Nº 11 da quadra “O”, segue adentrando ao **Lote 10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 256º7'7" e 31,00 m até o vértice **E48**, de coordenadas **N 7.164.654,5975 m** e **E 663.589,9748 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua das Papoulas a aproximadamente 12,00 metros da divisa do lote Nº 11 da quadra “O”, perfazendo uma extensão total de 31,00 m, na qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 62,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de agosto de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal